



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA PÓLO EM LUZIÂNIA E FORMOSA

IPL n. 0830/2012

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DENUNCIADOS: JOÃO DE ASSIS PACÍFICO (ex-prefeito do Município de Novo Gama na gestão 2009/2012), **EDGAR JOSÉ GOMES** e **NEIDE ARAÚJO MAGALHÃES**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, I) e legais (art. 6º, inciso V, da LC n. 75/1993), vem perante Vossa Excelência oferecer

DENÚNCIA

em face de:

JOÃO DE ASSIS PACÍFICO, brasileiro, ex-Prefeito do Município de Novo Gama na gestão 2009/2012, *(qualificação suprimida para fins de publicação)*

EDGAR JOSÉ GOMES, brasileiro, *(qualificação suprimida para fins de publicação)* e

NEIDE ARAÚJO MAGALHÃES, brasileira, *(qualificação suprimida*

RUA FLORENTINO CHAVES Nº 112, CENTRO – LUZIÂNIA 72800-520
FONE: 55 (61) 3601-5700
<http://www.prgo.mpf.gov.br/procuradoriasmunicipios/prm-luziania.html>
prmluzianiaformosa@prgo.mpf.gov.br

MPF | Procuradoria
da República Pólo
Ministério Público Federal | em Luziânia e Formosa

para fins de publicação),

pela prática da conduta criminosa a seguir descrita:

1. **Entre os meses de janeiro a dezembro de 2010**, **JOÃO DE ASSIS PACÍFICO**, na qualidade de gestor do Município de Novo Gama/GO, **EDGAR JOSÉ GOMES**, na qualidade de Secretário de Finanças do Município de Novo Gama/GO, e **NEIDE ARAÚJO MAGALHÃES**, na qualidade de Contadora do Município de Novo Gama/GO, inseriram dados falsos no banco de dados da Previdência Social, eis que preencheram os comprovantes de repasse com **valores diversos aos efetivamente repassados à Previdência Social**, tudo com o fim de o Município de Novo Gama obter indevidamente o Certificado de Regular Previdenciária – CRP. Com essa mesma conduta, os **DENUNCIADOS** também omitiram informações relativas à fatos geradores de contribuições previdenciárias levando à supressão/redução delas.

2. Verificou-se que nos referidos meses de **janeiro a dezembro de 2010**, os **DENUNCIADOS** informaram à Previdência Social, que teriam repassado o valor de **R\$ 706.147,62 (setecentos e seis mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, quando, de acordo com os extratos bancários da Prefeitura Municipal de Novo Gama, foram repassados, somente, **R\$ 97.911,07 (noventa e sete mil, novecentos e onze reais e sete centavos)**; o que gerou uma diferença no valor de **R\$ 608.236,55 (seiscentos e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, **conforme comprovam os preenchimentos dos Comprovantes de Repasse e Recolhimento ao Regime Próprio dos Valores Decorrentes das Contribuições, Aportes de Recursos e Débitos de Parcelamento** (fls., 17/24).

3. Tais condutas criminosas foram inicialmente apurados em Representação Administrativa realizada pela Previdência Social e que gerou a **Notificação de Auditoria Fiscal n. n. 033/2011** (fls., 12/16)

4. Os denunciados **EDGAR JOSÉ GOMES** (fls., 94/95) e **NEIDE ARAÚJO MAGALHÃES** (fls., 139/140) admitiram que, efetivamente, informaram à Previdência Social valores que *não* teriam sido recolhidos, alegando a *suposta* indisponibilidade financeira do Município de Novo Gama/GO.

5. Já o denunciado **JOÃO DE ASSIS PACÍFICO**, a despeito de alegar que *não* teria conhecimento técnico para se pronunciar acerca do preenchimento dos Comprovantes de Repasse, fato irrelevante diante do cargo de gestor municipal que exercia, assinou dois Termos de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários (fls., 99/103 e 107/111), admitindo a ocorrência dos fatos e confessando ser o responsável pela origem da dívida verificada a partir do real montante apurado na Representação Administrativa realizada pela Previdência Social, até porque sabido por ele que a falsa informação visava fazer com que o Município de Novo Gama obtivesse indevidamente o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

6. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** denuncia **JOÃO DE ASSIS PACÍFICO**, **EDGAR JOSÉ GOMES** e **NEIDE ARAÚJO MAGALHÃES** pela prática do crime tipificado no **art. 313-A do CP** (inserção de dados falsos em sistema de informações) em concurso formal (**art. 70 do CP**) com o crime tipificado no **art. 337-A, III do CP** (sonegação de contribuição previdenciária), e requer que, recebida a presente, sejam os **DENUNCIADOS** devidamente citados, processando-se a ação penal até final condenação.

Luziânia, 10 de junho de 2015.

Onésio Soares Amaral
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA PÓLO EM LUZIÂNIA E FORMOSA

IPL n. 0830/2012

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DENUNCIADO: JOÃO DE ASSIS PACÍFICO (ex-prefeito do Município de Novo Gama na gestão 2009/2012), **EDGAR JOSÉ GOMES** e **NEIDE ARAÚJO MAGALHÃES**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FORMOSA/GO

1. Segue, em 03 (duas) laudas, **DENÚNCIA** oferecida em desfavor de **JOÃO DE ASSIS PACÍFICO, EDGAR JOSÉ GOMES** e **NEIDE ARAÚJO MAGALHÃES** pela prática do crime tipificado no **art. 313-A do CP** (inserção de dados falsos em sistema de informações) em concurso formal (**art. 70 do CP**) com o crime tipificado no **art. 337-A, III do CP** (sonegação de contribuição previdenciária).
2. Requer o cadastramento desta denúncia junto ao INI/DPF.
3. Por fim, pugna o **MPF** pela juntada aos autos das folhas de antecedentes criminais atualizada dos **DENUNCIADOS** expedidos pela Justiça Federal e Estadual de Goiás (local do fato) e Brasília.

Luziânia, 10 de junho de 2015.

Onésio Soares Amaral
Procurador da República